PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
Jornal: Diário Oficial
Data: 19/4/24 Pag. 17
Edição nº: 406
Visto: Fernanda

LEI COMPLEMENTAR N.º 87/2024

Altera as disposições da Lei 71/2019.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta os §§ 1° e 2°, no artigo 15-A, da Lei Complementar 71/2019, acrescentado pela Lei Complementar n° 86/2024, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A.....

"Parágrafo Primeiro. Ficam convalidadas as dimensões de 6,50m de pavimento e, no mínimo, 1,50m de calçada para as seguintes ruas:

I – Rua Helena Baldesaro, no trecho entre a rua Goerino Cecconello e a Rodovia PR/465;

II - Rua Ângelo Trevisol, no trecho entre a Rua Helena Baldesaro e a Rua Vitorio Zanata;

III - Rua Vitorio Zanata, no trecho entre a Rua Ângelo Trevisol e a Rua Marginal;

IV - Rua Santos Dumont, no trecho entre a Rua Afonso Dias Bastos e a Rodovia BR-158.

Parágrafo Segundo. Ficam convalidadas as dimensões de 7,00m de pavimento e, no mínimo, 1,50m de calçada para as seguintes ruas:

I - Rua Gilberto Esteves, no trecho entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Sem Saída;

II - Rua Sergio Esteves, no trecho entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Sem Saída;

III - Rua Jequitibá, no trecho entre a Rua Canjarana e a Rua Jacarandá;

IV - Rua Canjarana, no trecho entre a Rua Jequitibá e a Rua Araucária;

V - Rua Jacarandá, no trecho entre a Rua Araucária e a Rua Jequitibá."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal